



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N.º 04
Proc. N.º 603/98



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

005/1998

PLC

“ALTERA ALÍQUOTA DO ISSQN DO ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao item 78 – locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil -, da lista de que trata o artigo 42, do Código Tributário Municipal, com as subsequentes alterações, reduzida para 0,25 (vinte e cinco centésimos por cento).

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerókopas a firma-las aos
Vereadores.
Em 04/08/98
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa (só) emitirão
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 07/08/98
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão
e votação, no Sr. Prefeito
para sancionar, promulgar
e publicar.
Em 12/08/98
Presidente